LEI Nº 2404 - DE 03 DE AGOSTO DE 1993.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a firmar Convênio com o Ministério do Exército, através da 2ª Região Militar, sediada em São Paulo-SP.

JOSÉ GARCIA MARTINS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Ministério do Exército, através da 2ª Região Militar, sediada em São Paulo-SP, visando o funcionamento do Tiro de Guerra, nos moldes da minuta anexa.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 03 de agosto de 1.993

JOSÉ GARCIA MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura a na imprensa local.

Dracena, data supra.

DIÓGENES GONÇALVES DE CARVALHO
Secretário de Administração

CM n.º 66/93